



EDITAL Nº. 57, de 20 de setembro de 2010.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - UFAM torna público, para conhecimento dos interessados, que ao abrigo da previsão contida no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal e observância da legislação complementar aplicável à espécie, realizará concurso público para o preenchimento de cargos vagos do Quadro de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, com lotação em Manaus, conforme autorização expressa nas Portarias MP 324, 326 e 468/2010, publicadas, respectivamente, no DOU em 23/3/2010, 22/3/2010 e 14/4/2010, que distribuíram os cargos para futuro provimento, com base no art. 10 do Decreto nº 6.944/2009, de 21/8/2009, seguindo o calendário constante do Anexo I da Portaria MP 124, de 15 de março de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O concurso público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº11. 091 de 21/01/2005) será regido por este Edital e realizado pela Comissão Permanente de Concursos – COMVEST.

1.2. - Os cargos, o regime de trabalho, as descrições de suas atribuições e os requisitos básicos para investidura e número de vagas encontram-se definidos a seguir:

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D (MÉDIO)

Código	Cargo	Nº. de Vagas	Requisito
01	Técnico de Laboratório/Área de Engenharia de Materiais	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo mais Curso Técnico na Área de Engenharia de Materiais
02	Técnico de Laboratório/Área de Engenharia de Petróleo e Gás	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo mais Curso Técnico na Área de Petróleo e Gás
03	Técnico em Mecânica	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo mais Curso Técnico na Área de Engenharia Mecânica
04	Técnico de Edificações	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo mais Curso Técnico na Área de Arquitetura ou Edificações
05	Técnico de Laboratório/Área de Artes	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo mais Curso Técnico na Área de Artes
06	Técnico em Arquivo	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo mais Curso Técnico na Área de Arquivo
07	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	01	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo mais Curso Técnico na Área de Fisioterapia
08	Assistente de Administração	04*	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo

(*) 1 (uma) vaga reservada para candidatos portadores de deficiência, na forma do Decreto nº 3.298/1999, observado o limite de 5% (cinco por cento) do total de vagas distribuídas apenas para os cargos onde número de vaga seja maior que 4 (quatro).



NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (SUPERIOR)

Código	Cargo	Nº. de Vagas	Requisito
09	Contador	01	Curso superior em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Competente
10	Economista	01	Curso superior em Economia com Registro no Conselho Competente
11	Engenheiro Agrônomo	01	Curso Superior em Agronomia com Registro no Conselho Competente
12	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	Curso superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho com Registro no Conselho Competente

2. DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DOS CARGOS

2.1. - Para os cargos de Nível de Classificação D (Médio): R\$ 1.821,94 (um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) mais vale transporte, vale alimentação e auxílio creche, se tiver dependente legal até a idade de seis anos.

2.2 - Para os cargos de Nível de Classificação E (Superior): R\$ 2.989,33 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) mais vale transporte, vale alimentação e auxílio creche, se tiver dependente legal até idade de seis anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A ficha de inscrição será preenchida somente via Internet, no sítio www.comvest.ufam.edu.br **no período de 18/10/2010 a 17/11/2010**. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, emitir o boleto bancário, efetuar o pagamento e acompanhar pela Internet a confirmação bancária que deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias após a efetivação do pagamento.

3.2 - O valor da taxa de inscrição estabelecido no subitem 3.12 deste Edital será recolhido através de boleto bancário podendo ser pago exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

3.3 - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida no boleto observado o horário normal de funcionamento bancário.

3.4 - Os candidatos que preencherem a ficha de inscrição eletrônica entre 15h do dia 17/10/2010 e 23h59min do dia 17/11/2010 deverão efetuar o pagamento até o dia 18/11/2010, impreterivelmente até o final do horário bancário.

3.5 - É responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição eletrônica.

3.6 - Não haverá, em qualquer hipótese, devolução do valor referente à taxa de inscrição, salvo em casos de cancelamento do concurso.

3.7 - A inscrição no concurso implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso após inscrever-se quanto às normas contidas neste Edital.

3.8 - Após a efetivação da inscrição, o candidato deverá emitir seu Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI pelo endereço eletrônico (www.comvest.ufam.edu.br), a partir de **06/12/2010**. Se os dados da inscrição não conferirem ou a inscrição não for efetivada por falta de comprovação bancária, o candidato deverá se dirigir a COMVEST período de **06/12/2010 a 07/01/2011**, no horário de 08h as 12h e de 15h às 17h, para verificar o ocorrido.

3.9 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.10 - O candidato só poderá concorrer a um único cargo.



3.11 - A UFAM não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas da comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica qualquer que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 -Taxa da inscrição:

Nível	Taxas
Classe E (nível superior)	R\$ 75,00
Classe D (nível médio)	R\$ 46,00

4 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 - Nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.2 - A isenção de que trata o item 4.1 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II – Declaração de que é membro de família de baixa renda, a que se refere o item 7.1.2 deste Edital.

4.3 - O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que trata o inciso II, do item 4.2 deste Edital, deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários – PROCOMUN/DRH da Universidade Federal do Amazonas e entregue diretamente no Serviço de Protocolo Geral da Reitoria da Universidade Federal do Amazonas, na Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000 – Campus Universitário Senado Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Manaus-AM, no período de 18 a 22 de outubro de 2010, de 9h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min.

4.4 - O formulário Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda estará disponível no endereço eletrônico <http://www.procomun.ufam.edu.br>, **somente no período de 18 a 22 de outubro 2010.**

4.5 - Não serão aceitas inscrições e solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou via postal.

4.6 - Todos os itens do requerimento deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

4.7 - A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestada pelo candidato.

4.8 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.9 – A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **03 de novembro de 2010**, no endereço eletrônico <http://www.procomun.ufam.edu.br>

4.10 - A UFAM não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

4.11 - O candidato que tiver seu pedido deferido deverá realizar sua inscrição diretamente na COMVEST dentro do período destinado à inscrição do concurso.

4.12 - Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferidos, para poderem participar do concurso, deverão proceder da forma estabelecida nos itens 3.1 a 3.13, deste Edital.

4.13 - Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição cuja solicitação seja realizada em desacordo às condições previstas neste Edital.



5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. - As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5 § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 4 (quatro) distribuídas para o cargo.

5.2. - Não se aplica o disposto no item anterior aos cargos para os quais o número de vagas seja inferior a 4 (quatro).

5.3. - Ao candidato portador de necessidades especiais (PNE) é assegurado o direito de requerer condições especiais, para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

5.3.1. - O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para a realização das provas, mediante Requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.comvest.ufam.edu.br o qual deverá ser protocolado na sede da COMVEST localizada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº. 3000, Coroado I, Campus Universitário, Setor Sul, Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão, Bloco da COMVEST, CEP 69.077-000, Manaus/AM, até o dia **22/11/2010**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou então, poderá ser enviado através dos CORREIOS, via carta registrada e com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX, com data de postagem até o dia **22/11/2010**. É necessário, ainda, anexar:

- a) Cópia da ficha de inscrição preenchida no sítio da COMVEST.
- b) Laudo médico com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- c) Solicitação de prova especial, se necessário.

5.3.2. - O portador de necessidade especial que não cumprir o item 5.3.1, até a data mencionada, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e eximirá a COMVEST de qualquer providência.

5.4. - A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5. - Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.6. - O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto 3.298/99, comparecendo, a suas expensas, em data e horário a serem comunicados, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.

5.7. - A equipe multiprofissional, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

5.8.- Caso o candidato não seja qualificado pela perícia como portador de deficiência passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.



- 5.9.- O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.
- 5.10.- A não observância do disposto nos itens 5.3 a 5.6 deste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 5.11.- O candidato ainda será submetido à inspeção médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos previsto pelo art. 14 da Lei nº. 8.112/1990.
- 5.12.- Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.13.- As vagas definidas para os deficientes, que não forem providas por falta de aprovação de candidatos, por reprovação pela equipe multiprofissional ou perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.
- 5.14.- O candidato deficiente, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficientes.

6 – DA JORNADA DE TRABALHO, DA LOTAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

- 6.1. - A jornada de trabalho dos cargos relacionados neste edital será de 40 (quarenta) horas semanais,
- 6.2. - Os candidatos habilitados serão lotados nas Unidades da Capital, em Manaus-AM, com exceção do candidato habilitado para o cargo de Técnico de Laboratório/Área Artes que será lotado no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia, em Parintins-AM.
- 6.3. - A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D (MÉDIO)

7.1.- Técnico de Laboratório/Área de Engenharia de Materiais

Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; Elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; Efetuar registros das análises realizadas; Preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; Disponibilizar os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.2 Técnico de Laboratório/Área de Engenharia Petróleo e Gás

Avaliar a qualidade de matérias-primas e produtos. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; Coletar e tratar amostras, preparar soluções e reagentes, assim como monitorar o desenvolvimento de testes, análises e ensaios; Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão



7.3 Técnico em Mecânica

Executar projetos e instalar máquinas e equipamentos; planejar e realizar manutenção; desenvolver processos de fabricação e montagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.4 Técnico de Edificações

Executar tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas para colaborar na construção, reparo e conservação das mencionadas obras. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.5 Técnico de Laboratório/Área de Artes

Selecionar e utilizar matéria-prima para a produção de pastas de modelagem. Preparação de pasta de modelagem. Conhecimento prático de técnicas de modelagem. Conhecimento prático de utilização de engobes, óxidos e vidrados. Conhecimento prático de diversos tipos de queimas. Manipulação técnica com os instrumentais da cerâmica artesanal, utilitária, decorativa e artística. Zelar pelos equipamentos técnicos e instrumentais e pelo ambiente de trabalho cerâmico. Auxiliar nas atividades de ensino-aprendizagem em cerâmica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.6 Técnico em Arquivo

Auxiliar na preservação e restauração de documentos. Receber e arquivar documentos com base nas normas de arquivologia. Dar suporte as atividades de avaliação e seleção de documentos. Auxiliar na criação projetos de museus e exposições. Prestar informações relativas aos documentos arquivados. Organizar e manter sistemas de conservação de documentos. Preparar ações educativas e culturais. Executar outras tarefas da mesma natureza e mesmo nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.7 - Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia

Auxiliar o Fisioterapeuta na execução dos trabalhos nas execuções das técnicas fisioterápicas. Assessorar nas atividades de ensino pesquisa e extensão.

7.8 - Assistente em Administração

Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (SUPERIOR)

8.1 Contador

Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

8.2 Economista

Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros; participar do planejamento estratégico e de curto prazo; gerir



programação econômico-financeira; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

8.3 Engenheiro Agrônomo

Planejar, coordenar e executar atividades agrícolas e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrícolas. Elaborar documentação técnica e científica. Prestar assistência e consultoria técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

8.4 Engenheiro de Segurança do Trabalho

Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

9.1. - O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, deverá ser provido no cargo correspondente, obedecida a ordem de classificação, cumpridas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, ainda, não ter atingido 70 (setenta) anos;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica da Fundação Universidade do Amazonas. Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem possibilidade de recurso.
- h) Não ter sido nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - Responsável por atos que tenham sido julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;



- Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulada nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- i) Estar em situação regular junto ao respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional
 - j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse.

10- DAS PROVAS

10.1. - As provas realizar-se-ão exclusivamente em Manaus, município sede da Fundação Universidade do Amazonas, no dia **29 de janeiro de 2011**- das 09:00 às 12:00h (horário Manaus)

10.2. -O conteúdo programático das provas estará disponível no período das inscrições no sítio www.comvest.ufam.edu.br.

10.3. - O local das provas será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI. O CCI é o cartão que confirma a inscrição do candidato, informa o local de prova, os dados pessoais e o cargo para o qual foi inscrito. A partir do dia **06/12/2010** e será disponibilizado via Internet, no sítio www.comvest.ufam.edu.br

10.4. - As correções dos dados pessoais que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas, por escrito, pelo sítio supramencionado ou via fax **(92) 3305-4212**, no período de **06/12/2010 a 07/01/2011**.

10.5. - O candidato é responsável pela conferência dos dados informados na ficha eletrônica: nome, RG, CPF, cargo, local e cidade de prova.

10.6. - O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

10.7. - O resultado do Concurso será divulgado até o dia **15/02/2011**.

10.8. - CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D (MÉDIO)

10.8.1. - Para os cargos: Técnico de Laboratório/Área de Engenharia de Materiais, Técnico de Laboratório/Área de Engenharia de Petróleo e Gás, Técnico de Laboratório/Área de Artes, Técnico em Mecânica, Técnico de Edificações, Técnico em Arquivo, Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia e Assistente em Administração: – A prova terá caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída de uma prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos do cargo, valendo 120 (cento e vinte pontos), com 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas em cada questão, através das letras a, b, c, d, ou e, contendo apenas uma resposta correta. Esta prova terá 15 (dez) questões de Língua Portuguesa, valendo 04 (quatro) pontos cada uma, 10 (dez) questões de conhecimentos específicos do cargo, valendo 04 (quatro) pontos cada uma, 05 (cinco) questões Matemática, valendo 02 (dois) pontos cada uma e 05 (cinco) questões de Noções de Informática, valendo 02 (dois) pontos cada uma.

10.9. - CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (SUPERIOR)

10.9.1. - Para os cargos: Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo; Engenheiro de Segurança do Trabalho – A prova terá caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída de uma prova objetiva de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos do cargo, valendo 140 (cento e quarenta) pontos, com 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas em cada questão, através das letras a, b, c, d, ou e, contendo apenas uma resposta correta. Esta prova terá 15 (dez) questões de Língua Portuguesa, valendo 04 (quatro) pontos cada uma, 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos do cargo, valendo 04 (quatro) pontos cada uma.



10.10.- O mínimo para aprovação será de 50% (cinquenta por cento) de acertos da prova.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - Não será permitido ao candidato **ADENTRAR** o local onde serão aplicadas as provas, **PORTANDO: bip, telefone celular, relógio de grande porte, relógio calculadora, calculadora, walkman, agenda eletrônica, palm top, notebook, ou outros aparelhos eletrônicos** que possam vir a caracterizar instrumento de fraude ou de indevida comunicação entre os concursandos e outrem. O candidato que não se adequar às vedações aqui fixadas será imediatamente **ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO**.

11.2. - Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de provas com uma hora de antecedência do início previsto, levando caneta esferográfica preta ou azul. As portas dos estabelecimentos onde se realizarão as provas serão fechadas às 09:00h.

11.2.1. - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local designado, após o fechamento dos portões de acesso.

11.3. - Somente terá acesso à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias ou reproduções, ainda que autenticadas.

11.4. - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho e passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo), obedecido, em todos os casos, o prazo de validade do documento apresentado.

11.4.1. - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

11.4.2. - O candidato que não apresentar original de documento oficial de identificação não realizará as provas deste Concurso Público, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

11.4.3. - O Boletim de Ocorrência, para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir de 29/11/2010.

11.4.4. - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 13.4.1 e 13.4.2.- ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará as provas em caráter condicional.

11.5. - Durante a realização de todas as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações.

11.6. - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização, inclusive para ir ao banheiro.

11.7 - Deve haver assinatura de, no mínimo 3 (três) candidatos e membros da equipe de fiscalização, em termo no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.



11.8. - Será disponibilizado formulário próprio, em duas vias, para que os candidatos veiculem solicitações de registro, em Ata, de fatos que considerem pertinentes, o qual deverá ser recebido pelo fiscal de sala, mediante entrega de recibo ao candidato. Ao término da prova, estas solicitações devem constar em Ata, com o registro de eventual divergência quanto à sua real ocorrência por parte daqueles que firmem a Ata.

11.9. - Os candidatos poderão se retirar definitivamente do local de realização de provas somente após transcorridos **noventa minutos** de seu início, mediante entrega da folha de redação definitiva, do cartão de resposta e do caderno de questões. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o qual deverá ser assinado também pelos fiscais de sala e pelo coordenador responsável.

11.9.1. - Só será permitido aos candidatos levarem o caderno de questões após às **11:30h**.

11.10. - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em Ata, a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os cartões-respostas, com o lacre correspondente.

11.11. - Os envelopes contendo os cartões-respostas e/ou as folhas definitivas de redação entregues pelos candidatos deverão, após lacrados, serem rubricados pelos candidatos mencionados no item acima.

11.12. - Será eliminado do Concurso Público o candidato que desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova.

11.13. - Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a nomeação, o candidato que houver realizado o Concurso Público usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

11.14. - As reclamações referentes a qualquer questão das provas desse Concurso Público para preenchimento de cargos vagos do Quadro de Servidores Técnico-Administrativos em Educação só serão consideradas se feitas por escrito, fundamentadas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito da prova em que se inserir a questão reclamada.

11.14.1. - O requerimento estará disponível na página www.comvest.ufam.edu.br e poderá ser enviado por fax (92) 3305-4212 ou ser entregue pessoalmente na COMVEST, Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos nº. 3000, Coroado I, Campus Universitário, Setor Sul, Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão, Bloco da COMVEST, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

11.14.2. - Recebida a reclamação, a COMVEST examinará a sua pertinência, ficando claro que a decisão inicialmente adotada só será modificada se forem julgadas procedentes as alegações apresentadas.

11.15. - Não obstante ter o Concurso Público, objeto deste Edital, divulgação nacional, não compete à Universidade Federal do Amazonas ou a sua mantenedora, qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao certame.

11.16. - A COMVEST divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso Público.

11.17. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos – COMVEST.

12 - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. - Para todos os cargos, a pontuação final será obtida pela soma da pontuação total da prova.



12.2. - Os candidatos aprovados serão classificados para cada cargo, na ordem decrescente da nota final, até o limite abaixo discriminado, fixado de acordo com o número de vagas ofertadas:

Quantidade de vagas prevista no edital	Número máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14
4	18

12.3. - Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem anterior, mesmo que tenham atingido a nota mínima estarão automaticamente reprovados no concurso.

12.4.- Em caso de empate no resultado final, serão utilizados na ordem expressa, os seguintes critérios de desempate:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Obtiver a maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos;
- Obtiver a maior pontuação nota na prova de Língua Portuguesa;
- A maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A classificação final dos aprovados por cargo, na forma e condições previstas neste Edital, será homologada pelo dirigente máximo da Fundação Universidade do Amazonas e publicada no Diário Oficial da União.

14 - DA VALIDADE DO CONCURSO

14.1 - O Concurso terá validade por 01 (um) ano, a contar da data da publicação do ato de homologação, no Diário Oficial da União, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, art. 12, da Lei nº 8.112/90.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO

15.1 - A nomeação dar-se-á de acordo com os artigos 9º e 10, da Lei nº 8.112/90.

15.2 - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput* da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

16 - DA NOMEAÇÃO

16.1 - O candidato aprovado será nomeado para o cargo em que foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante ato do dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, publicado no Diário Oficial da União.

16.2 - O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.

16.3 - O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado, terá a sua nomeação tornada sem efeito.

16.4 - Quando convocado para a posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados de respectivas cópias, as quais ficarão em poder do Departamento de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas:

- Comprovação da escolaridade exigida;
- Título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito;



- c) CPF;
- d) Registro no respectivo Conselho Profissional;
- e) Inscrição nos PIS/PASEP, quando se tratar de brasileiro;
- f) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Carteira de identidade;
- h) Curriculum vitae;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, conforme estado civil;
- j) Uma fotografia tamanho 3x4 recente;
- k) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores até 07 (sete) anos de idade;
- m) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do nomeado (feita no ato do ingresso);
- n) Tipo sanguíneo e fator RH;
- o) Exame de Saúde pré-admissional com habilitação da perícia médica, realizado pela junta médica da Fundação Universidade do Amazonas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

17.2. - Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados, bem como cópia de cartões-respostas ou vista dos mesmos.

17.3. - A aprovação no concurso significará simples expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso, e do calendário de provimentos estabelecido na Portaria MP Nº 124 de 15 de março de 2010.

17.4. - Para vagas/áreas SEM candidatos inscritos no período acima discriminado, este Edital fica automaticamente prorrogado por período subsequente de mais trinta (30) dias.

17.5. - Findo todos os prazos e prorrogações acima mencionadas, se não houver candidatos inscritos ou aprovados neste certame, este Edital será reeditado.

17.6. - A convocação do candidato habilitado para manifestação, em prazo determinado, sobre a sua aceitação ou não do cargo, será por meio de Edital, não se responsabilizando a Fundação Universidade do Amazonas pela mudança de endereço, sem comunicação prévia e por escrito, por parte do candidato.

17.6.1. - O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo estabelecido em Edital de que trata o item anterior facultará à Administração a convocação do candidato seguinte, excluindo-o do Concurso.

17.7. - A nomeação do candidato ex-servidor da Fundação Universidade do Amazonas ficará condicionada à apreciação do seu anterior desempenho funcional e das razões determinantes de seu desligamento anterior.

17.8. - No caso de candidato que ostente a condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos com os vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, conforme previsão da Constituição Federal.

17.9. - Qualquer regra prevista no presente Edital poderá ser alterada a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens alterados.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Gabinete da Reitora



17.10. - Não obstante ter o Concurso, objeto deste Edital, divulgação nacional, não compete à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aérea, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas com o Concurso.

17.11. - Os candidatos habilitados no resultado final do presente concurso poderão, caso tenham interesse, ser aproveitados para nomeação, para provimento de cargo idêntico, obedecida à ordem de classificação, a conveniência da administração, com base nos termos da Decisão Normativa/TCU nº 212/1998 - Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006 – Plenário.

17.12. - A UFAM poderá nomear candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino, em cargos e vagas previstos neste Edital, desde que não tenha havido candidato aprovado, ou não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas.

Manaus, 20 de setembro de 2010.

Prof. Dr. Hedinaldo Narciso Lima
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFAM